

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: mezydj32 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/12/2020 Indicação nº 5887/2020 Protocolo nº 9512/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SINFRA, Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de viabilizar em regime de URGÊNCIA a construção de ponte de concreto sobre a MT 410, a 20 km da cidade de Nova Guarita, e na falta da viabilidade de construção, que seja feita a a recuperação e manutenção da ponte de madeira.**

Indico ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SINFRA, Marcelo de Oliveira e Silva**, a necessidade de viabilizar em regime de URGÊNCIA a construção de ponte de concreto sobre a MT 410, a 20 km da cidade de Nova Guarita, e na falta da viabilidade de construção, que seja feita a a recuperação e manutenção da ponte de madeira.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como fulcro a necessidade de viabilizar em regime de URGÊNCIA a construção de ponte de concreto sobre a MT 410, a 20 km da cidade de Nova Guarita, e na falta da viabilidade de construção, que seja feita a a recuperação e manutenção da ponte de madeira.

A ponte se encontra em péssimas condições, essa situação tem causado transtornos, preocupação e insegurança a todos, tendo em vista, que sem a ponte, as pessoas ficam sem acesso a cidade. Tanto que alerta para quem acessa a ponte, é que não troquem marcha encima da ponte e evitem frenagem brusca, pois isso provoca o deslocamento da das madeiras, aumentando o risco de acidentes.

Além disso, investir em melhoria de acesso é extremamente importante para aquela região e para o nosso Estado em virtude da escomia e deslocamento de pessoas. Também não se deve olvidar o dever do Estado



em dar plena garantia e efetividade ao direito constitucional e fundamental de locomoção, oferecendo proteção contra acidentes de trânsito nas localidades em que estes são totalmente previsíveis.

Portanto, pelas razões acima expostas e pela a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2020

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual